

OFÍCIO N. 135/2023

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento - Concorrência Presencial nº 05/2023

PROCESSO N.º 8506725-61.2023.8.06.0000

Fortaleza, aos 23 de outubro de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, no dia 10 de outubro de 2023 às 11:43h (horário de Brasília), por empresa interessada em participar da Concorrência Presencial n.º 05/2023, informo o esclarecimento que segue:

Pergunta:

No item "Execução de divisória em dry-wall, com área mínima de 300 m²". Esta divisória em dry-wall poderia ser substituída por divisória de granito ou divisória naval (tipo Eucatex)?

Resposta:

Os serviços apresentados pela concorrente não são similares ao serviço de instalação de divisória em dry-wall. Diante do exposto, não é possível utilizá-los para fins de comprovação de qualificação/habilitação técnica referente ao Edital e Projeto Básico da CP nº 005/2023.

São estas, portanto, as respostas que esta Comissão entende cabíveis para as indagações apresentadas.

Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

À empresa interessada em participar da Concorrência Presencial nº 05/2023